

Finança

Art. 1º - Fica criada a taxa de empescamento para numeração de prédios da rede do município.

Para efeito único - A taxa a que se refere o presente artigo será de cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e corresponderá ao preço de cada e à respectiva colocação, ficando sujeitos ao seu pagamento os proprietários dos prédios numerados.

Art. 2º - A numeração será feita pelo sistema métrico.

Art. 3º - Somente a Municipalidade poderá criar, substituir ou descrever as peças de numeração de prédios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fales Oliveira, 21 de novembro de 1949.

Evairito Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.

José Centinho Pereira
(Secretário da Prefeitura)

Exatol nº 72

Lei nº 39 de 2 de dezembro de 1949

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à verba 251/8-62-2 do orçamento em importância de cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Evairito Paciencia, Prefeito Municipal de Fales Oliveira, usando das atribuições que lhe são

conseguidos por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal
decrete e em rancionos e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Muni-
cipal, um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil ou-
zeiros), suplementar à verba 321/8-62-2 do orçamento.

Art. 2º Fica alocada, na importância a-
baixo, a seguinte verba do orçamento:

Parcialmente

Verba	R\$
321/8-82-2 - Material Permanente	50.000,00

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º será
coberto com os recursos provenientes da anulação de
que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta entrada em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Sales Oliveira, 2 de
dezembro de 1949.

Erasto Lacerda
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nos atos legais.

José Antônio Lima
(Secretário)

Edital nº 73

Lei nº 40 de 3 de dezembro de 1949

Dispõe sobre a Receita e fixa a
Despesa do Município para o exer-
cício de 1950.